



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 004/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 986/2023

Modalidade: Pregão 004/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do “São Simão Folia – Carnaval 2023”, no período de 17 à 20 de fevereiro de 2023, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 740/2022 de 13 de maio de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/02/2023 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 06/02/2023 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do “São Simão Folia – Carnaval 2023”, no período de 17 à 20 de fevereiro de 2023, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 Art. 1º § 2 - I, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 - Em relação ao item 18, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.2 - Os demais itens são destinados EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3 - Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1.3.1. O BENEFÍCIO REFERIDO NOS ITENS ACIMA, SERÁ EFETIVADO PARA ESTABELECEMOS A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 48 DA LC 123/2006.

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual

desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 – Marca e modelo;

6.1.3 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Ato Constitutivo;

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;

9.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.9.1 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.2.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10 - DECLARAÇÕES:

a) ANEXO II – Declaração Única

9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.13 - Para os interessados em participar dos Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.13.1 - Capacitação técnica-profissional especificamente para os itens 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; através de apresentação de atestado de capacitação técnico profissional cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente ou declarar contratação futura, na data da formalização contratual, engenheiro ou arquiteto responsável técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital e do item específico, detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrados/emitidos pelo CREA ou CAU, que comprovem já haver os profissionais executado serviço pertinente ao objeto desta licitação.

9.2.13.2 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.2.13.3 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.2.13.4 - Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência.

9.2.13.5 - Atestado de vistoria no local de prestação dos serviços, mediante agendamento prévio e confirmação pela Secretaria Municipal de Turismo.

9.2.13.6 - As empresas interessadas deverão proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30 inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde serão instalados e executados os serviços contratados, os condicionantes para execução dos serviços e eventuais dificuldades para sua execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto às dificuldades de ordem técnica para execução do contrato. Tal vistoria se justifica tecnicamente devido o nível de detalhes dos serviços, que devem ser vistos antes da elaboração da proposta pelas empresas licitantes.

9.2.13.7 - O representante da empresa que fará a visita técnica deverá apresentar apenas documento da empresa que o habilite para tal finalidade (procuração pública ou particular, ou qualquer outro documento que o credencie a fazer a visita).

9.2.13.8 - A visita técnica a ser realizada terá como ponto de encontro dos interessados a Secretaria Municipal de Turismo localizada na localizada na Avenida do Lago no Centro de Atenção ao Turista (CAT).

9.2.13.9 - Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, em duas vias, sendo uma registrada junto à Comissão Organizadora do Evento e outra ao representante da empresa, que deverá apresentar o Atestado no oportuno momento da licitação.

9.2.13.10 - Não serão realizadas / agendadas visita técnica para duas ou mais empresas no mesmo período, afim de se evitar o prévio conhecimento das interessadas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.13.11 - A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições existentes no local dos serviços a serem executados, conforme Anexo III deste Edital.

9.2.14 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.2.15 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.16 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.17 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.18 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.22 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.23 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.24 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.25 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência o dia 28 de fevereiro;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 - Do fornecimento dos Itens: O fornecimento, objeto da presente licitação, deverão ser realizados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

16.1.1 - O prazo máximo para a prestação dos serviços, montagem das estruturas e emissão de ART's, quando necessárias, está no Anexo I, Termo de Referência.

16.1.2 - O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Autorização pelo Departamento de Compras, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

18.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 262 Dotação: 01.11.23 695 2328 2 031 3.3.90.39
Sub-elemento: 63/14
Fonte: 100



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 - O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO I – A - Descrição técnica dos itens
- b) ANEXO II – Declaração Única
- c) ANEXO III – Declaração de Conhecimento do Local
- c) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- d) ANEXO V – Minuta de Contrato

São Simão - GO, 24 de janeiro de 2023.

Gracielle Souza Pereira
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do “**São Simão Folia – Carnaval 2023**”, no período de 17 à 20 de fevereiro de 2023, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do São Simão Folia – Carnaval 2023. O carnaval é uma festa tradicional em todo país, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. Sendo o do município mais conhecido como “São Simão Folia – Carnaval 2023” que acontece tradicionalmente, sempre com muitas atrações, com isso movimentando o município, e que cresce conforme sua realização se transformando durante o evento. Além de ser uma fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e do Município de São Simão, de forma que, após a assinatura do Contrato, serão instalados com a antecedência necessária à realização de vistoria e emissão de laudo técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e providenciados todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado da presente contratação será verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. O recebimento provisório ficará condicionado ao laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e a emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), quando necessário.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido para cada item, em sua descrição complementar, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com este Termo de Referência.

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto quando autorizado pela comissão organizadora**;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8 São ainda Obrigações da(s) Contratada(s) **nos Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19:**

- Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) do evento;
- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos;
- Atender prontamente a quaisquer esclarecimentos da organização dos eventos, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.9 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de montagens estabelecidos previamente neste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, que poderá implicar na convocação do próximo classificado.

6.2. A contratada poderá alterar a estrutura licitada, desde que a mesma não seja inferior e não venha a comprometer o projeto original, **exclusivamente quando autorizada pela comissão organizadora do evento**.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

7.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do Contrato;
- g) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- h) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Contratada para avaliação dos serviços.

8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por um representante da Comissão Organizadora do Evento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de forma que, tais atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados. Os atestados deverão conter:

10.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

10.1.2 local e data de emissão;

10.1.3 nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.1.4 O Atestado de Capacidade Técnica (estruturas) deverá estar registrado no CREA, com vinculação do Responsável Técnico, pertencente ao quadro técnico da empresa a época da prestação dos serviços.

10.2 Para os interessados em participar dos Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19:

Capacitação técnica-profissional especificamente para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; através de apresentação de atestado de capacitação técnico profissional cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente ou declarar contratação futura, na data da formalização contratual, engenheiro ou arquiteto responsável técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital e do item específico, detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, registrados/emitidos pelo CREA ou CAU, que comprovem já haver os profissionais executado serviço pertinente ao objeto desta licitação.

10.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame os profissionais a cima elencados deverão ter visto no CREA ou CAU de Goiás caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.2.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.3 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas neste Termo de Referência.

10.4 Atestado de vistoria, no local de prestação dos serviços, mediante agendamento prévio e confirmação pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.4.1 As empresas interessadas deverão proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30 inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde serão instalados e executados os serviços contratados, os condicionantes para execução dos serviços e eventuais dificuldades para sua execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto às dificuldades de ordem técnica para execução do contrato. Tal vistoria se justifica tecnicamente devido o nível de detalhes dos serviços, que devem ser vistos antes da elaboração da proposta pelas empresas licitantes.

10.4.2 As empresas participantes do certame licitatório deverão agendar a vistoria junto à Secretaria Municipal de Turismo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação da licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.4.3 Recomenda-se que a licitante realize a vistoria nos locais dos serviços, durante o período, cujo final, antecede, **preferencialmente** de 02 (dois) dias ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

10.4.4 O representante da empresa que fará a visita técnica deverá apresentar apenas documento da empresa que o habilite para tal finalidade (procuração pública ou particular, ou qualquer outro documento que o credencie a fazer a visita).

10.4.5 A visita técnica a ser realizada terá como ponto de encontro dos interessados a Secretaria Municipal de Turismo localizada na localizada na Avenida do Lago no Centro de Atendimento ao Turista (CAT).

10.4.6 Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, em duas vias, sendo uma registrada junto à Comissão Organizadora do Evento e outra ao representante da empresa, que deverá apresentar o Atestado no oportuno momento da licitação.

10.4.7 Não serão realizadas / agendadas visita técnica para duas ou mais empresas no mesmo período, a fim de se evitar o prévio conhecimento das interessadas.

10.4.8 As empresas que dispensarem a Visita Técnica deverão emitir declaração assumindo a responsabilidade pela montagem das estruturas e declarando que não poderão alegar posteriormente quaisquer dificuldades na execução do objeto Contratado, sendo passível de aplicação das **sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.**

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I - A

Descrição técnica dos itens

ITEM	UN	QTDE.	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	UN	250	29955	CONFECCAO DE CAMISETAS MALHA FRIA: CONFECCÃO, SILKAGEM E ENTREGA DE CAMISETAS E M MALHA FRIA E GOLA REDONDA COM SILK 4X4 COR FRENTE E VERSO EM DIVERSOS TAMANHOS, DO P AO XG EM MODELOS FEMININOS E MASCULINOS.
2	UN	50	32962	CONFECCAO DE CRACHA / CREDENCIAL DE IDENTIFICACAO - CONFECCÃO DE CRACHÁS / CREDENCIAIS COM IDENTIFICAÇÃO, EM MATERIAL DE PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM CORDÃO / FITA COM PRESILHA, ARTES DIVERSAS.
3	UN	400	29952	CONFECCAO E ENTREGA DE ADESIVOS 12X12: IMPRESSÃO DE ADESIVOS ESPELHADOS 12X12 PARA COLAGEM INTERNA, 4X4 CORES, COM CORTE E ACABAMENTO A LASER, ARTES DIVERSAS PARA INFORMACOES, IDENTIFICACÃO, SINALIZACÃO E OUTRAS UTILIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA COMISSÃO DO EVENTO.
4	M²	100	32961	CONFECCAO E INSTALACAO DE LONA VINIL: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINIL 280G DE PADRÃO, FUNDO BRANCO, (COM BASTÃO / PONTEIRAS / ILHÓIS E MONOFIO CONFORME NECESSIDADE) E INSTALAÇÃO CONFORME LOCAL INDICADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.
5	SE	1	44159	CONTRATACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA: Contratação de diárias de serviços de limpeza e conservação dos banheiros constantes na estrutura do piso elevado, bem como demais existentes na área de camping, nos 4 dias do evento, devendo haver número suficiente de pessoal para manutenção da higiene e limpeza durante todo o evento (mínimo 10 pessoas). A divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.
6	SE	1	29964	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS: Contratação de diárias de serviços gerais, tais como limpeza e conservação e apoio em toda área aberta do local da realização do evento, nos 4 dias do evento, devendo haver número suficiente de pessoal para manutenção dos serviços (mínimo 6 pessoas). A divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.
7	UN	5.000	43730	FLAYER 21X16 EM COUCHE 115G 4X4 CORES - VERNIZ TOTAL- MODELOS DIVERSOS - FOTOLITO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.
8	SE	1	29935	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PNE: Locação, instalação, conservação e remoção de 02 (dois) sanitários adaptados a pessoa portadora de necessidade especial, durante os 4 dias do evento, devendo ser confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9	SE	1	29936	<p>LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: Locação, instalação, conservação e remoção de 10 (dez) sanitários, durante os 4 dias do evento, devendo ser confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.</p>
10	SE	1	29940	<p>LOCACAO DE BARRICADA: locação, instalação, manutenção e remoção de 40 metros de barricada de contenção antipânico, intertravada, auto-portante, construída com estrutura em perfil de alumínio ou aço galvanizado, revestida com fechamento em chapa vazada, com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos. A estrutura deve apresentar as medidas de 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas às outras. Na parte inferior, nos dois lados, deverá haver furos para instalação de pinos de sustentação entre uma barricada e outra. Para todos os dias do evento.</p>
11	SE	1	44168	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURA: montagem, manutenção e desmontagem de 02 (duas) coberturas, para todos os dias do evento, sendo 01 (uma) para área denominada piso elevado e 01 (uma) para área determinada para show automotivo. Estrutura: tubular Q30 em alumínio treliçado em arco de no mínimo 14 mm (quatorze milímetro). Cobertura: estrutura espacial de Alumínio estrutural, coberto com lona. Dimensões totais do túnel: 40m (quarenta metros) de comprimento por 10m (dez metros) de largura por 5 (cinco) metros de altura. Para todos os dias do evento</p>
12	SE	1	44160	<p>LOCACAO DE DISCIPLINADOR: Locação, montagem e desmontagem de 100 m de disciplinadores gradil, medindo 1,20 m (um metro e vinte) de altura por 3,0 m (três) de comprimento cada, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5 (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mm (quatorze milímetros). Para todos os dias do evento.</p>
13	SE	1	44161	<p>LOCACAO DE FECHAMENTO: Montagem e desmontagem de 200m de fechamento metálico, medindo 2,20 m (dois metros e vinte) de altura por 2 m (dois) de comprimento, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), galvanizadas e com travamentos em todos os painéis e pinos de fixação no piso e com chapa tampa gretas nas emendas dos painéis, formato tampa visão total. Sem empenos, amassados ou enferrujados ou danificados. Com 2 portões de emergência de 3,60 (três metros e sessenta). Para todos os dias do evento.</p>
14	SE	1	44162	<p>LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - Locação, instalação e remoção de 01 (um) gerador de energia, sendo no total, para os 4 dias do evento, sendo estes silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilovoltampères), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: Silenciador (com container de isolamento acústico). chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. Blindagem de ruído de até 70 decibéis</p>

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				na distância de 4,00m. Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz). Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.
15	SE	1	44163	<p>LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA: Locação, instalação e remoção de 01 (um) gerador de energia, para os 04 (quatro) dias evento, sendo este silenciado com potência mínima de 260 KVA (duzentos e sessenta quilo-voltampéres), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: o Silenciador (com container de isolamento acústico), chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m. Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz). Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.</p>
16	SE	1	44164	<p>LOCACAO DE ILUMINACAO: locação, montagem, manutenção e desmontagem, de iluminação no palco principal na área do shows, para todos os dias do evento, obedecendo as seguintes diretrizes: 01 mesa MA com 7 saídas dmx 512 , totalizando 3584 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canall; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais;08refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW10 w; 24 mooving Pointer 10R da mesma marca e modelo; cortinas de fechamentoslaterais, 02 cortinas para fundo do palco; 60 metros de Q 30 em alumínio especial;80 metros de Q 50 em alumínio especial; bem como também treliças para atender amontagem de 02 painéis de led medindo 5x4 m cada; 12 cubo 4 faces Q 30; 10talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com anilhas e cintas; 03 máquinas defumaça DMX; Sistema de aterramento em toda estrutura e equipamento; 10 stroboatomic3000; 2 Canhões seguidores de 1200 watts cada; 16 praticáveis com plataforma pantográficas, técnicos de luz para auxiliar na operacionalização da equipedo artista. Montagem de Iluminação no portal de entrada da área de shows e áreade camping com 02 movies, 02 par leds e iluminação decorativa em cada. Todo equipamento revisado e em pleno funcionamento, com responsável Técnico e ART atualizada. ESTRUTURA E LUZ DE PLATEIA em ground para suporte da luz , 16 brutt, 16 par led outdoor, 16 ribalta led White, 12 moov beam, Mesa Avolites. OBS.: Todos os equipamentos do palco solicitados deverão atender o rider</p>

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				técnico dos artistas de renome nacional contratados. Todas as despesas de operação, manutenção, transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada. Para todos os dias do evento.
17	SE	1	44165	LOCACAO DE PAINÉIS DE LED: Locação, instalação, operação e remoção de 02 (dois) Painéis de Led de alta definição outdoor, para todos os dias do evento, RGB, P 6mm - medindo 5x4m cada. Os painéis deverão ser montados de acordo com a indicação da organização do evento para serem usados como telão. Com estruturas necessárias para montagem e operador e transmissão simultânea, com 02 câmeras e operadores para a captação e transmissão das imagens geradas no palco e publico. Para todos os dias do evento.
18	SE	1	44166	LOCACAO DE SONORIZACAO PALCO PRINCIPAL: Locação, montagem, operação e desmontagem de som no palco principal na área do show, para todos os dias do evento, obedecendo as seguintes características: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização line Array com 5vias (sub, sub aéreo , grave , médio , agudo) composto por 16 unidades treeway , 8 subaéreo, por cada lado, cobertura, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 21" cada, por cada lado; Sistema de amplificação compatível com sistema; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; 01 multicabo de 56 canais de entrada e 3 saídas isoladas com transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 80 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 12 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 48 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopros e metais, 02 cubo de guitarras, 01 cubo para baixo, 01 bateria completa, sem caixa e pratos, 25 direct box ativo ou passivo, 01 cd player (DVD) ou notebook. Side Fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000watts por canal; Main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; sub Snake com multipinos e cabeamento necessário para o pleno funcionamento de todo equipamento, bem como toda a estrutura necessária para montagem das mesas. Todo o sistema devera ser aterrado Obs: O som devera atender o rider técnico dos artistas contratados pela administração. Todas as despesas de operação, manutenção, transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada. Os equipamentos necessários para a interligação do som palco e com o som da boate/camarote, (sendo esse dispensável

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				mediante justificativa técnica que será analisado pela comissão organizadora do evento). Para todos os dias do evento.
19	SE	1	44167	MONTAGEM DE 02 PORTAIS DE ENTRADA e HOUSE MIX - Locação, montagem e montagem de estrutura de 02 (dois) portais de entrada, para todos os dias do evento. Todos em treliça de alumínio Q15 e/ou P30 totalizando 100 m de treliça, com devidos acessórios (cubos, bases, parafusos, cabos de aço, e passa cabos etc). E 01 (uma) House mix com 6mx4m coberta com lona antichama e piso de 50cm de altura 35m de passa cabo emborrachado com 5 canaletas. O local da montagem e formatos serão passados pela comissão organizadora do evento. Osb.: As estruturas devem estar montadas com devidos acessórios de segurança. Para todos os dias do evento.

OBS: As estruturas, o serviço de cobertura, e os equipamentos deverão estar montadas e prontas para inspeção pela equipe técnica 24h antes do início do evento, deveser cumprido o cronograma de montagem de acordo com a comissão organizadora para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção.

OBS: Os prestadores de serviços deverão estar identificados com crachás e/ou devidamente uniformizados. Para controle da Comissão Organizadora, deverá ser apresentado uma lista completa com o nome de cada um dos prestadores de serviço, com antecedência mínima de 2h antes do início das atividades, todos os dias do evento, para que a Comissão possa comprovar a presença de todos no seu devido posto de trabalho.

OBS: As artes serão disponibilizadas, orientadas e aprovadas pela comissão organizadora do evento.

OBS: Os painéis de LED e todos os equipamentos necessários deverão estar montadas e prontas para inspeção 24h antes do início do evento para inspeção da equipe técnica, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir os equipamento em 12 horas para nova inspeção. A equipe deveser transmitir as imagens simultaneamente nos painéis com duas câmeras. Os painéis de LED serão montados de acordo com a orientação da comissão organizadora do evento. Toda estrutura necessária para a montagem e operação dos painéis, câmeras e equipamentos são por conta exclusiva da empresa contratada.

OBS: Os geradores deverão estar montadas, instalados e testados 24h antes do início do evento para inspeção da equipe técnica, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção. Todas as despesas como deslocamento, combustível, operador ou qualquer insumo deverão estar incluso.

OBS: Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. Os sanitários deverão estar montados nos locais determinados pela comissão organizadora do evento até 12 (doze) horas antes da realização do evento e deverão ser desmontados em até 24 horas após seu término.

OBS: Os locais de montagem das tendas serão definidos pela comissão organizadora do evento. As tendas deverão estar montadas e prontas para inspeção dia 16/02/2023 antes do início do evento para inspeção da equipe técnica, para sua devida aprovação. Caso não aprovado, a Contratada terá que substituir as estruturas em 12 horas para nova inspeção.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento. 7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufrirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, que dispensamos a vistoria do local, pois temos pleno conhecimento das condições existentes no local dos serviços a serem executados”.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 986/2023

Modalidade: Pregão 004/2023

Edital nº: 004/2023 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do “São Simão Folia – Carnaval 2023”, no período de 17 à 20 de fevereiro de 2023, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTDE.	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UN	VL. TOTAL
1	UN	250	29955	CONFECCAO DE CAMISETAS MALHA FRIA: CONFECCÃO, SILKAGEM E ENTREGA DE CAMISETAS E M MALHA FRIA E GOLA REDONDA COM SILK 4X4 COR FRENTE E VERSO EM DIVERSOS TAMANHOS, DO P AO XG EM MODELOS FEMININOS E MASCULINOS.			
2	UN	50	32962	CONFECCAO DE CRACHA/CREDENCIAL DE IDENTIFICACAO - CONFECCÃO DE CRACHÁS/CREDENCIAIS COM IDENTIFICAÇÃO, EM MATERIAL DE PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM CORDÃO/FITACOM PRESILHA, ARTES DIVERSAS.			
3	UN	400	29952	CONFECCAO E ENTREGA DE ADESIVOS 12X12: IMPRESSÃO DE ADESIVOS			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				ESPELHADOS 12X12 PARA COLAGEM INTERNA, 4X4 CORES, COM CORTE E ACABAMENTO A LASER, ARTES DIVERSAS PARA INFORMAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E OUTRAS UTILIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA COMISSÃO DO EVENTO.			
4	M²	100	32961	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINIL:IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINIL 280G DE PADRÃO, FUNDO BRANCO, (COM BASTÃO / PONTEIRAS / ILHÓIS E MONOFIO CONFORME NECESSIDADE) E INSTALAÇÃO CONFORME LOCAL INDICADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.			
5	SE	1	44159	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA: Contratação de diárias de serviços de limpeza e conservação dos banheiros constantes na estrutura do piso elevado, bem como demais existentes na área de camping, nos 4 dias do evento, devendo haver número suficiente de pessoal para manutenção da higiene e limpeza durante todo o evento (mínimo 10 pessoas). A divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.			
6	SE	1	29964	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS: Contratação de diárias de serviços gerais, tais como limpeza e conservação e apoio em toda área aberta do local da realização do evento, nos 4 dias do evento, devendo haver número suficiente de pessoal para manutenção dos serviços (mínimo 6 pessoas). A divisão dos serviços será definida pela comissão organizadora do evento.			
7	UN	5.000	43730	FLAYER 21X16 EM COUCHE 115G 4X4 CORES - VERNIZ TOTAL- MODELOS DIVERSOS - FOTOLITO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.			
8	SE	1	29935	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE: Locação, instalação, conservação e remoção de 02 (dois) sanitários adaptados a pessoa portadora de necessidade especial, durante os 4 dias do evento, devendo ser confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.			
9	SE	1	29936	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Locação, instalação, conservação e remoção de 10 (dez) sanitários, durante os 4 dias do evento, devendo ser confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 1,15 x 1,20m e altura 2,30m com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A divisão e local de instalação dos banheiros será			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				definida pela comissão organizadora do evento. Para todos os dias do evento.			
10	SE	1	29940	LOCACAO DE BARRICADA: locação, instalação, manutenção e remoção de 40 metros de barricada de contenção antipânico, intertravada, auto-portante, construída com estrutura em perfil de alumínio ou aço galvanizado, revestida com fechamento em chapa vazada ,com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos. A estrutura deve apresentar as medidas de 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas às outras. Na parte inferior, nos dois lados, deverá haver furos para instalação de pinos de sustentação entre uma barricada e outra. Para todos os dias do evento.			
11	SE	1	44168	LOCAÇÃO DE COBERTURA: montagem, manutenção e desmontagem de 02 (duas) coberturas, para todos os dias do evento, sendo 01 (uma) para área denominada piso elevado e 01 (uma) para área determinada para show automotivo. Estrutura: tubular Q30 em alumínio treliçado em arco de no mínimo 14 mm (quatorze milímetro). Cobertura: estrutura espacial de Alumínio estrutural, coberto com lona. Dimensões totais do túnel: 40m (quarenta metros) de comprimento por 10m (dez metros) de largura por 5 (cinco) metros de altura. Para todos os dias do evento			
12	SE	1	44160	LOCACAO DE DISCIPLINADOR: Locação, montagem e desmontagem de 100 m de disciplinadores gradil, medindo 1,20 m (um metro e vinte) de altura por 3,0 m (três) de comprimento cada, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5 (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mm (quatorze milímetros). Para todos os dias do evento.			
13	SE	1	44161	LOCACAO DE FECHAMENTO: Montagem e desmontagem de 200m de fechamento metálico, medindo 2,20 m (dois metros e vinte) de altura por 2 m (dois) de comprimento, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), galvanizadas e com travamentos em todos os painéis e pinos de fixação no piso e com chapa tampa gretas nas emendas dos painéis, formato tampa visão total. Sem empenos, amassados ou enferrujados ou danificados. Com 2 portões de emergência de 3,60 (três metros e sessenta). Para todos os dias do evento.			
14	SE	1	44162	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - Locação, instalação e remoção de 01 (um) gerador de energia, sendo no total, para os 4 dias do evento, sendo estes silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento e oitenta quilo-voltampéres), para funcionar 12 horas por			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				<p>serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: Silenciador (com container de isolamento acústico). chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m. Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz). Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.</p>			
15	SE	1	44163	<p>LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA: Locação, instalação e remoção de 01 (um) gerador de energia, para os 04 (quatro) dias evento, sendo este silenciado com potência mínima de 260 KVA (duzentos e sessenta quilovoltampéres), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme orientação da comissão organizadora do evento, com as seguintes especificações: o Silenciador (com container de isolamento acústico), chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m. Chave de distribuição de força trifásica na tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz). Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador. Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos. Para atender as necessidades do evento.</p>			
16	SE	1	44164	<p>LOCACAO DE ILUMINACAO: locação, montagem, manutenção e desmontagem, de iluminação no palco principal na área do shows, para todos os dias do evento, obedecendo as seguintes diretrizes: 01 mesa MA com 7 saídas dmx 512 , totalizando 3584 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canall; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais;08refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36</p>			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				<p>refletores PAR LED RGBW10 w; 24 moving Pointer 10R da mesma marca e modelo; cortinas de fechamentoslaterais, 02 cortinas para fundo do palco; 60 metros de Q 30 em alumínio especial;80 metros de Q 50 em alumínio especial; bem como também treliças para atender montagem de 02 painéis de led medindo 5x4 m cada; 12 cubo 4 faces Q 30; 10talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com anilhas e cintas; 03 máquinas defumaça DMX; Sistema de aterramento em toda estrutura e equipamento; 10 stroboatomic3000; 2 Canhões seguidores de 1200 watts cada; 16 praticáveis com plataforma pantográficas, técnicos de luz para auxiliar na operacionalização da equipedo artista. Montagem de iluminação no portal de entrada da área de shows e áreade camping com 02 movies, 02 par leds e iluminação decorativa em cada. Todo equipamento revisado e em pleno funcionamento, com responsável Técnico e ART atualizada. ESTRUTURA E LUZ DE PLATEIA em ground para suporte da luz , 16 brutt, 16 par led outdoor, 16 ribalta led White, 12 moov beam, Mesa Avolites</p>			
17	SE	1	44165	<p>LOCACAO DE PAINELIS DE LED: Locação, instalação, operação e remoção de 02 (dois) Painéis de Led de alta definição outdoor, para todos os dias do evento, RGB, P 6mm - medindo 5x4m cada. Os painéis deverão ser montados de acordo com a indicação da organização do evento para serem usados como telão. Com estruturas necessárias para montagem e operador e transmissão simultânea, com 02 câmeras e operadores para a captação e transmissão das imagens geradas no palco e publico. Para todos os dias do evento.</p>			
18	SE	1	44166	<p>LOCACAO DE SONORIZACAO PALCO PRINCIPAL: Locação, montagem, operação e desmontagem de som no palco principal na área do show, para todos os dias do evento, obedecendo as seguintes características: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização line Array com 5vias (sub, sub aéreo , grave , médio , agudo) composto por 16 unidades treeway , 8 subaéreo, por cada lado, cobertura, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 21" cada, por cada lado; Sistema de amplificação compatível com sistema; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; 01 multicabo de 56 canais de entrada e 3 saídas isoladas com transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 80 metros;</p>			

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				<p>01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 12 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 48 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, soprão metais, 02 cubo de guitarras, 01 cubo para baixo, 01 bateria completa, sem caixa e pratos, 25 direct box ativo ou passivo, 01 cd player (DVD) ou notebook. Side Fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; sub Snake com multipinos e cabeamento necessário para o pleno funcionamento de todo equipamento, bem como toda a estrutura necessária para montagem das mesmas. Todo o sistema deverá ser aterrado. Obs: O som deverá atender o rider técnico dos artistas contratados pela administração. Todas as despesas de operação, manutenção, transporte, hospedagem, alimentação por conta da contratada. Os equipamentos necessários para a interligação do som palco e com o som da boate/camarote, (sendo esse dispensável mediante justificativa técnica que será analisado pela comissão organizadora do evento). Para todos os dias do evento.</p>			
19	SE	1	44167	<p>MONTAGEM DE 02 PORTAIS DE ENTRADA e HOUSE MIX - Locação, montagem e montagem de estrutura de 02 (dois) portais de entrada, para todos os dias do evento. Todos em treliça de alumínio Q15 e/ou P30 totalizando 100 m de treliça, com devidos acessórios (cubos, bases, parafusos, cabos de aço, e passa cabos etc). E 01 (uma) House mix com 6mx4m coberta com lona antichama e piso de 50cm de altura 35m de passa cabo emborrachado com 5 canaletas. O local da montagem e formatos serão passados pela comissão organizadora do evento. Osb.: As estruturas devem estar montadas com devidos acessórios de segurança. Para todos os dias do evento.</p>			
VALOR TOTAL OFERTADO							



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Local e data / Validade da proposta:

Assinatura do responsável pelo licitante

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa _____, visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do **“São Simão Folia – Carnaval 2023”**, no período de 17 à 20 de fevereiro de 2023, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob o nº. 028.072.486-16 E RG: M696098 SSP/MG, brasileiro, casado, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, serviços e estruturas necessárias a realização do **“São Simão Folia – Carnaval 2023”**, no período de 17 à 20 de fevereiro de 2023, que será realizado no Complexo Turístico da Praia Artificial do Lago Azul deste Município, de acordo com as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

2 - CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os materiais e serviços deverão ser montados de acordo com requisição da Secretaria de Turismo.

2.2 – A quantidade é a prevista no termo de referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

3.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

3.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido para cada item, em sua descrição complementar, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com este Termo de Referência.

3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

3.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela comissão organizadora;

3.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.8 - São ainda Obrigações da(s) Contratada(s) nos Itens 14, 15, 16, 17, 18 e 19:

- Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) do evento;
- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos;
- Atender prontamente a quaisquer esclarecimentos da organização dos eventos, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.1.9 - A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de montagens estabelecidos previamente neste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, que poderá implicar na convocação do próximo classificado.

3.1.10 - A contratada poderá alterar a estrutura licitada, desde que a mesma não seja inferior e não venha a comprometer o projeto original, exclusivamente quando autorizada pela comissão organizadora do evento.

3.1.11 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico___/2023;

3.1.12 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.1.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto;

3.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

A Contratante obriga-se a:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

3.2.1 - Compete ainda à Contratante:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- f)** Arcar com as despesas de publicação do Contrato;
- g)** Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- h)** Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Contratada para avaliação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá desde a sua assinatura até o efetivo cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____
(_____).

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação do serviço tais como: embalagem, mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente. As notas fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

5.2.1- Data da emissão;

5.2.2- Estar endereçada a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, situada a Praça Cívica, n. 01, Centro;

5.2.3- Especificação do objeto fornecido;

5.2.4- Preços unitários e totais da fatura.

5.3 - O gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CNDT.

5.5 - Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE ao direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 262 Dotação: 01.11.23 695 2328 2 031 3.3.90.39
Sub-elemento: 63/14
Fonte: 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não manter a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e do Município de São Simão, de forma que, após a assinatura do Contrato, serão instalados com a antecedência necessária à realização de Vistoria e Emissão de laudo técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e providenciados todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias.

8.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.1- Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de ___/___/2023, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de São Simão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Simão - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

São Simão _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
CONTRANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____